



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECRETO N. ° 4223, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

### DETERMINA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÔNIBUS.

O Prefeito do Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o último reajuste de tarifa ocorreu em julho de 2019, através do Decreto Municipal nº 4017 de 25 de julho de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam reajustadas em 5,05% (cinco virgula zero cinco milésimos por cento) as tarifas de Transporte Coletivo, sobre os valores constantes no Decreto nº 4017/2019, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

Tarifa Urbana Seival: de R\$ 1,90 para R\$ 2,00  
Tarifa urbana demais localidades : de R\$ 3,80 para R\$ 4,00

#### Tarifas Rural:

Tarifa Mínima : de R\$ 4,24 para R\$ 4,45  
Nossa Senhora Aparecida : de 4,24 para R\$ 4,45  
Santa Lúcia, Passo do Tigre, Romeu, Dago : de R\$ 5,75 para R\$ 6,05  
Oito de Agosto: de R\$ 8,60 para R\$ 9,05  
Aroeira : de R\$ 9,55 para R\$ 10,05  
Madrugada : de R\$ 11,40 para R\$ 12,00

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a contar de 1º fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candiota, 29 de Janeiro de 2021.

  
**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
PREFEITO